Anexo d Proc. 153/68
S. Vicente __/__/__

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.373

Ten.Cel.Jorge Conrray Machado, Interventor Estadual em São Vicente, usando de suas atribuições legais e de acôrdo com o disposto no art. 30 da Lei Estadual nº 9.842, de 19 de setembro de 1967 (Lei Orgânica dos Municípios), sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Vicente autorizada a alienar a Levindo Barbosa Leite, maior, casado, brasileiro, RG-91.433-Ministério do Exército, residente e domiciliado à Avenida Nelo Lima nº 7, em São Vicente, mediante doação, o seguinte terreno de propriedade do patrimônio municipal: Uma área de terreno de 2.080,00m2 (Dois mil e oitenta metros quadrados), na quadra nº 51 (cinquenta e um) da Vila Margarida, área essa de forma retangular, medindo 52,00 (cinqüenta e dois) metros de frente para a rua mecanizada 588 e 40,00 (quarenta) metros de frente aos fundos, confinando pelo lado esquerdo com os lotes 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze) e 16 (dezesseis); pelo lado direito com o lote 4 (quatro) e a praça mecanizada 643 e, pelos fundos, com os lotes 5 (cinco), 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito) e 9 (nove).

Artigo 2º - O adquirente obrigar-se-á, na respectiva escritura, a transmitir ao Govêrno do Estado de São Paulo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data daquele instrumento, a referida área, para o fim expresso de ser nêle construído prédio destinado a um Grupo Escolar.

COPIA

42/68-a

Anexo d 9 Mens. 153/68
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

Lei nº 1.373

- fls. 2 -

Artigo 3º - Se a transmissão de que trata o artigo anterior não se realizar no prazo estipulado, será considerada nula de pleno direito a doação autorizada no artigo 1º, revertendo a área de terreno ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 6 de junho de 1.960.

Ten.Cel.Jorge Conway Machado
Interventor Estadual

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 11/6/68

42/68-a

MOD. 200 — 5o.ooo — 1/68 — 22x32